



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SE/SPOA/CGRL/CCONV/SECON  
Serviço de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
08/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E  
SERVIÇOS, E A EMPRESA ÁGIL -  
SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.478/0002-24, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria do Gabinete do Ministro Chefe da Casa Civil nº 2.090, de 25/10/2016, publicada no D.O.U. de 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288-IFP-RJ e do CPF nº **889.615.837.00**, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 3/2/2016, publicado no D.O.U., de 4/2/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ÁGIL - SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **72.620.735/0001-29**, estabelecida no SOF Norte, quadra 04, conjunto D, lotes 7/10, loja 35, salas 03 a 09, CEP: 70.634-440. Telefones (61) 3403-0101, Fax (61) 3403-0110, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA**, brasileiro, solteiro Sócio - Diretor, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 653.063 SSP/DF e CPF/MF nº **266.430.491-72**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **52007.001427/2016-34**, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2016, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; em especial ao inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação da vigência contratual, alterando o caput da Cláusula Décima Quarta - Da Vigência, consolidar o valor do contrato e alterar a cláusula Décima Segunda - Da Garantia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. Com a assinatura do Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Décima Quarta - Da Vigência, passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

*14.1. O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de julho de 2017 a 19 de julho de 2018, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, respeitada a restrição temporal contida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, observados os números máximos de postos inteiros possíveis de ampliação decorrentes de acréscimo implementado por necessidade do MDIC, o valor global máximo de **R\$ 14.665.486,44 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, contemplando a CCT de 2017, para o período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

VALORES COM A REPACTUAÇÃO PELA CCT 2017					
Categoria Funcional	Valor da remuneração	Qtde	Valor unitário pago por empregado	Valor mensal pago	Valor Global p/ 12 meses

Secretariado Executivo Bilíngue	R\$ 4.540,00	13	R\$ 9.904,27	R\$ 128.755,51	R\$ 1.545.066,12
Secretariado Executivo	R\$ 4.010,00	82	R\$ 8.838,48	R\$ 724.755,36	R\$ 8.697.064,32
Técnico em Secretariado	R\$ 2.000,00	75	R\$ 4.914,84	R\$ 368.613,00	R\$ 4.423.356,00
<b>Valor global, estimado para o período de 12 (doze) meses</b>		170		<b>R\$ 1.222.123,87</b>	<b>R\$ 14.665.486,44</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Com a assinatura do Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Décima Segunda – Da Garantia, passará a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dias) após o recebimento de Ofício, observadas as condições previstas no Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo nº 08/2016**, não atingidas pelo presente Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Soares Vianna, Usuário Externo**, em 19/07/2017, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LOURENCO NUNES NETO, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/07/2017, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0087788** e o código CRC **ECE72B31**.